

PEÇA PELO APLICATIVO - TÁXI ALVORADA

BAIXE O APP "TÁXI ALVORADA BRASÍLIA" E PEÇA SEU TÁXI
PELO SMARTPHONE. É SÓ ESCOLHER A
OPÇÃO DE PAGAMENTO "VOUCHER EM PAPEL"

3321-3030**Heliar**DISPONÍVEL NA
App StoreDISPONÍVEL NA
Google play**ALVORADA
RECIBO**VALOR R\$ **25,00**

QRU	PRX	PLACA	ELETRÔNICO NACIONAL
		PB 2716	
NOME PASSAGEIRO ANANIAS MARTINS SOUZA FILHO 46091327100			
A importância de R\$ Um e cinco Reais e centavos acima.			
ORIGEM	DESTINO		
OBSERVAÇÃO CNPJ 37990298000134			
BRÁSILIA-DF 27 DE 11 DE 20 19		ASSINATURA DO MOTORISTA 	

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DESTE DOCUMENTO

JESUS CRISTO É O SENHOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.990.298/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/1993	
NOME EMPRESARIAL RADIO TAXI ALVORADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO TAXI ALVORADA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-01 - Serviço de táxi (Não dispensada *) 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional (Não dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SCS QD. 01 BLOCO K SALA 1202	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 70.398-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3443-1754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2019 às 19:21:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1